

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1.569 /

REGULAMENTA RETIRADA DE CÓPIAS HELIOGRÁFICAS
DE ORIGINALS ARQUIVADOS NESTA PREFEITURA.-

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**

ART. 1º - O recolhimento de taxas devidas para retiradas de cópias heliográficas deverá obedecer ao processo estabelecido por esta Portaria.

ART. 2º - Sempre que fôr requerida a retirada de cópias heliográficas à Seção de Comunicação e Manutenção, esta encaminhará o requerimento à Assessoria de Planejamento e Coordenação.

ART. 3º - As guias para o Recolhimento das taxas previstas no Art. 1º, serão fornecida pela Seção de Cadastro e Topografia.

ART. 4º - Depois de devidamente preenchidas as guias respectivas, o interessado dirigir-se-á à Tesouraria desta Prefeitura para o recolhimento da importância relativa à taxa, retornando, depois, à Seção de Cadastro e Topografia, para que a mesma lhe seja fornecida.


Parágrafo Único - A taxa a ser paga será determinada pela Assessoria de Planejamento e Coordenação, por Portaria, sendo renovável sempre que os custos das cópias se alterarem.

ART. 5º - O Chefe da Seção de Cadastro e Topografia anotará, sempre ao pé do requerimento, o número do talão, bem como a importância paga, encaminhando, então o processo.

ART. 6º - Só serão atendidos os casos extremamente necessários, como firmas, indústrias, entidades e particulares que justificarem a solicitação.

ART. 7º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE AGOSTO DE 1.974


RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-